



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL N°377, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais".

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos Municipais Estáveis do Poder Legislativo, de todos os níveis, padrões, funções e inativos, uma reposição salarial de 11.79% (onze ponto setenta e nove por cento), sobre os seus vencimentos, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para cobertura da despesa oriunda da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

Adalberto Silvado Vieira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração